



PROCESSO N.º 456/04

PROTOCOLO N.º 8.139.942-3

PARECER N.º 530/04

APROVADO EM 29/09/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL .

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de alteração do plano de curso de Técnico em Enfermagem.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1673/2004 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho Estadual de Educação o protocolado acima, de interesse do CENAP - Centro de Educação Profissional que encaminha expediente, solicitando alteração do plano do Curso Técnico em Enfermagem – área profissional: Saúde, aprovada pelo Parecer n.º 525/02 – CEE, à vista da Ação Cívica Pública do COFEN contra a União Federal, restabelecendo os efeitos da Resolução n.º 07/77-CFE, fixando-se carga horária mínima do Estágio Supervisionado para a formação do Auxiliar de Enfermagem (400 horas) e do Técnico em Enfermagem (600 horas).

2. O CENAP - Centro de Educação Profissional, é mantido por CENAP – Centro de Educação Profissional S/C Ltda., tem autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, pela Resolução n.º 3284/02.

3. Alterações Propostas:

Módulo I – mantido

Módulo II

Disciplina	De	Para
Cuidado Integral a Criança, Adolescente e a Mulher	120/30h Teoria – 120h Estágio	120h Teoria – 100h Estágio
Cuidado Integral ao Cliente em Situações Cirúrgicas	60h Estágio	80h Estágio
Planejamento das Ações de Enfermagem	Não tinha Estágio	20h Estágio
Normas de Biossegurança	60h Teoria	50h Teoria



PROCESSO N° 456/04

Módulo III

Disciplina	De	Para
Organizar o Processo de Trabalho em Saúde	Não tinha Estágio	20h Estágio

4. No Mérito

4.1 Embora tivesse o Diretor do CENAP, de Cascavel solicitado apenas o aumento da carga horária de Estágio Supervisionado, constata-se:

- a) a redução de 30 horas de prática da disciplina Cuidado Integral a Criança, Adolescente e a Mulher;
- b) a redução 10 horas de teoria da disciplina Normas de Biossegurança.

4.2 O Estágio Supervisionado passou do Auxiliar de Enfermagem de 380 horas para 400 horas e do Técnico de Enfermagem de 560 horas para 600 horas.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, aprovamos a alteração do plano do Curso Técnico em Enfermagem – área profissional: Saúde, do CENAP - Centro de Educação Profissional, de Cascavel, conforme o Anexo I deste Parecer, retroativamente ao início do período letivo de 2004.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 456/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 29 de setembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 29 de setembro de 2004.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 456/04

ANEXO I

Estabelecimento: CENAP - Centro de Educação Profissional

Município: Cascavel

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Quadro Curricular

Técnico em Enfermagem